



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 511, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO
FINANCEIRO AO PTG LAÇADORES DE CAPIVARI DO
SUL, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao **PTG DE LAÇADORES DE CAPIVARI DO SUL**, para o seguinte fim:

I – Custeio de transporte dos competidores que representam o PTG na Seletiva de Laço na 23ª Região Tradicionalista, datada para os meses de setembro e outubro do corrente ano.

Art. 2º. Ao término do gasto do auxílio financeiro citado no artigo anterior, a Diretoria da entidade terá o prazo de trinta dias para encaminhar sua prestação de contas à Secretaria da Fazenda que, conferida e dada por certa atestará regularidade.

Art. 3º. A prestação de contas a que se refere o art. 2º desta Lei será feita pela apresentação do extrato bancário aberto para este fim, comparado com os respectivos comprovantes de despesas.

Art. 4º. Para o cumprimento desta Lei, fica autorizado a abertura de um crédito suplementar à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01.22.122.0010.2075.333.50.41.01.00.00..... R\$ 1.000,00

Art. 5º - A despesa decorrente da presente Lei será coberta pela redução da seguinte dotação orçamentária

10.01.22.122.0092.1027.44.90.51.99.02.00.00..... R\$ 1.000,00

Art. 6º. Como contrapartida a entidade beneficiária desta Lei se compromete através de seus integrantes a prestarem alguma espécie de serviço voluntário para a comunidade, por ocasião de eventos oficiais ou mesmo em assistência à população, em programas e projetos ministrados pelo ente público e participação em conselhos municipais.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 01 de outubro de 2007.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas!”